



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de serviço a ser adquirido, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição, conforme previstos em normas legislativas. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste documento é o Registro de Preços para **Aquisição de Concreto Asfáltica CBUQ – Usinado a quente, Faixa 4 e RAP espumado.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade da contratação, por meio de Registro de Preços, para a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), Faixa 4 e RAP espumado (*Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços*) a ser utilizado nos serviços de pavimentação e recapeamento das vias públicas do Município de Itapecerica da Serra. A pavimentação e recuperação de vias urbanas são essenciais para garantir a mobilidade urbana segura e eficiente, além de fornecer melhorias na infraestrutura viária do município.

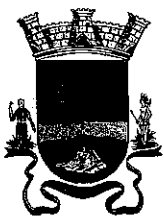
4. ORGÃO REQUISITANTE:

4.1. Para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, visto se tratar de manutenção de serviços contínuos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – Faixa 4) e o RAP Espumado (*Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços*) deverão atender às normas técnicas da ABNT, às especificações do DNIT aplicáveis, em especial a DNIT ES 031/2006 (ou a que vier a substituí-la), bem como às normas correlatas para agregados, ligantes asfálticos e ensaios laboratoriais, devendo ser apresentado Projeto Marshall compatível com a mistura ofertada.

6.1.1. Os materiais devem ser de primeira qualidade, respeitando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Quaisquer especificações técnicas não expressas neste Termo de Referência deverão seguir as normas pertinentes.



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

6.2. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) engenheiro civil, registrado (s) no CREA.

6.2.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

6.3. Declaração de fornecedor de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) registrada na ANP.

6.4. Licença de operação de usina de asfalto emitida pela CETESB ou órgão similar competente.

6.5. Licença do IBAMA e Certificado de aferição (INMETRO) da balança rodoviária contratada, com validade vigente.

6.6. Apresentação do **Projeto Marshall** referente ao CBUQ – Faixa 4 e ao RAP.

6.7. Justificativa da distância por quilometragem

6.7.1. O raio de 25 km de distância foi estabelecido com o objetivo de manter as condições atuais vigentes para as empresas que mantêm contrato de manutenção/conservação de vias – “tapa-buraco” com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra. Atualmente, a média da distância entre a Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra é aproximadamente 25 Km.

6.8. Atestados de capacidade técnica fornecidos obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para fornecimento dos materiais com as mesmas características previstas.

6.8.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, emitido pelo CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação da Proposta.

6.8.2. Comprovação técnico-operacional: Será realizada mediante a apresentação de certidões e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento de produto semelhante ao objeto desta licitação correspondente a 50% da execução pretendida.

6.8.2.1. A exigência de comprovação de capacidade **técnico-operacional**, mediante apresentação de atestados que demonstrem o fornecimento de produtos similares ao objeto licitado, em quantitativo correspondente a **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus **arts. 67 e 69**, e visa assegurar que a futura contratada possua **experiência mínima compatível** com a complexidade, o volume e as características do fornecimento a ser contratado.

No caso específico da aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, trata-se de material **técnico, perecível e sensível às condições de produção, transporte e aplicação**, cujo fornecimento inadequado pode acarretar **prejuízos à durabilidade do pavimento**, retrabalho, desperdício de recursos públicos e risco à segurança viária.



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

A fixação do percentual de **50% do quantitativo estimado** revela-se **proporcional, razoável e não restritiva**, pois:

- não exige execução integral do objeto;
- admite atestados emitidos por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**;
- permite a comprovação por meio de **mais de um atestado**, quando cabível;
- assegura a participação de empresas de médio porte, preservando a **competitividade do certame**.

A medida busca, portanto, **mitigar riscos contratuais**, garantir a **execução eficiente e contínua do fornecimento**, bem como proteger o **interesse público**, em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, segurança e planejamento**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que o percentual adotado está alinhado ao entendimento consolidado dos **Tribunais de Contas**, que admitem a exigência de quantitativos parciais desde que **devidamente justificados e compatíveis com o objeto**, não caracterizando direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

6.8.3. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

6.9. Da Garantia de Proposta

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.2. A garantia de proposta será de 1 % (um por cento) do valor estimado pela requisitante para a contratação por preço global.

6.9.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

6.9.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil, agência 2168-7, conta 230.008-7, com fornecimento de comprovante do recolhimento.

6.9.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.9.6. As garantias de propostas prestadas nas modalidades **SEGURO-GARANTIA E FIANÇA BANCÁRIA** deverá conter vigência mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data designada para apresentação proposta comercial. Caso haja prorrogação da data de apresentação proposta deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

6.9.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.9.8. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial de abertura do certame, cuja será verificada juntamente à análise dos documentos de habilitação, visando manter o sigilo da licitante.



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Após o levantamento de mercado, o custo total estimado da contratação é de R\$ 25.874.540,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), com base nos valores unitários obtidos nas cotações de preços coletadas junto CDHU e SIURB, garantindo uma estimativa precisa e condizente com os preços praticados.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A SER ADOTADA:

7.1. A escolha pela aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), Faixa 4 e RAP espumado, se fundamenta em sua comprovada eficiência e durabilidade para pavimentação e recapeamento de vias com elevado tráfego urbano, como é o caso das ruas e avenidas de Itapecerica da Serra. Essa solução é amplamente utilizada em obras de infraestrutura viária, atendendo às especificações técnicas necessárias para suportar o desgaste causado pela circulação contínua de veículos leves e pesados. Além disso, o CBUQ oferece maior resistência às intempéries, o que resulta em menos necessidade de reparos frequentes, garantindo uma maior vida útil ao pavimento. A escolha dessa solução também se justifica pelo seu custo-benefício, visto que o material proporciona redução nos gastos com manutenções emergenciais, bem como melhorias no tráfego e segurança das vias públicas.

7.2. A contratação por meio de Registro de Preços foi uma modalidade selecionada para permitir que o conjunto de ocorrências de maneira contínua e conforme as necessidades da Administração Pública, evitando aquisições em grandes volumes que pudessem causar perdas ou imobilização de recursos financeiros. Essa também oferece solução flexível na gestão da demanda e promove competitividade entre os fornecedores, garantindo melhores condições comerciais e eficiência no uso do orçamento público.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

8.1. A estimativa da quantidade a ser adquirida é de 20.000 (vinte mil) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), Faixa 4 e 13.000 (treze mil) m³ para o RAP espumado, conforme a demanda prevista para as obras de pavimentação e recapeamento das vias públicas do município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$ 25.874.540,00 (vinte e cinco milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais), conforme os valores unitários obtidos nas cotações de preços coletadas junto ao mercado.

10. CONCLUSÃO:

Conclui-se que a contratação para o fornecimento de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), Faixa 4 e RAP espumado, via Registro de Preços, é uma solução essencial para atender à demanda de manutenção e recapeamento das vias públicas do Município de Itapecerica da Serra. A escolha do CBUQ se justifica por sua alta durabilidade e resistência, atendendo às especificações técnicas adequadas para o tráfego intenso de veículos.



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

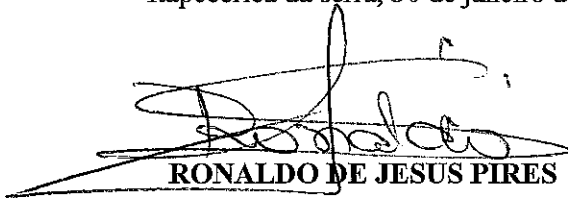
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

A utilização da modalidade de Registro de Preços oferece flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo a aquisição conforme a necessidade, garantindo economicidade e eficiência. O levantamento de mercado realizado indicou uma estimativa total de 20.000 toneladas CNUQ e 13.000 m³ de RAP espumado, com um custo competitivo baseado nas cotações de preços obtidas, viabilizando o planejamento orçamentário da administração municipal.

Dessa forma, a contratação proposta atenderá de maneira eficaz as necessidades de infraestrutura viária, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana e na segurança das vias, beneficiando diretamente a população e contribuindo para a qualidade de vida no município.

Itapecerica da serra, 30 de janeiro de 2026.



RONALDO DE JESUS PIRES

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Secretário